



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

## EDITAL Nº 1/2023/PM-COORDENDPTOENSINO

### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CFS PM I 2023

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 10, 38 e 51, todos da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), aprovada pela Resolução nº 214, de 11 de setembro de 2017, considerando também as prescrições regulamentares estabelecidas no Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim as prescrições legais constantes da Lei Estadual Nº 2.449, de 28 de abril de 2011 (e suas alterações), e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI nº 0021.027832/2023-20, notadamente a Proposta PM-CEDFAE (0037484170), que materializa o Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2023, com a alteração dada pelo Termo Aditivo (0037798443), e bem assim a autorização consignada no bojo do Despacho SESDEC-GAB (0037930969) e da Portaria nº 854, de 10 de maio de 2023 (0038096921), **torna público que estão abertas as inscrições no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2023, cuja matrícula deverá ocorrer com fiel observância ao critério de antiguidade, dentro do respectivo quadro, segundo o quantitativo de vagas fixadas e especificadas para o Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPMP-0) após aferido e comprovado o cumprimento cumulativo dos requisitos e demais prescrições contidas neste edital.**

#### 1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado, e dá outras providências.";
- 1.3. Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011, que "Dispõe sobre os Cursos de Formação de Sargentos PM/BM e Cursos de Formação de Cabos PM/BM das Corporações Militares do Estado de Rondônia.", e suas alterações;
- 1.4. Lei nº 3.105, de 25 de junho de 2013, que "Dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, do Programa de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento dos profissionais da Segurança Pública do Estado de Rondônia, na modalidade de educação a distância, prevê as despesas concernentes à sua implementação e dá outras providências.";
- 1.5. Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.";
- 1.6. Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";
- 1.7. Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, que "Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências." e suas alterações;
- 1.8. Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- 1.9. Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar);
- 1.10. Decreto nº 88.777, de 30 de setembro 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).";
- 1.11. Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.12. Decreto nº 22.719, de 05 de abril de 2018, que "Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";
- 1.13. Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, que "Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do

Estado de Rondônia, e dá outras providências.";

1.14. Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.15. Decreto nº 9.564, de 25 de julho de 2001, que "Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.16. Decreto nº 18.168, de 06 de setembro de 2013, que "Regulamenta a Lei nº 3.105, de 25 de junho de 2013, e dá outras providências.";

1.17. Resolução nº 214, de 11 de setembro de 2017, que "Aprova a Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.18. Resolução nº 098, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação Para Oficiais e Praças, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.19. Proposta PM-CEDFAE (0037484170), que materializa o Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2023, com a alteração dada pelo Termo Aditivo (0037798443).

## 2. FINALIDADE

2.1. Regular o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2023, cuja matrícula deverá ocorrer com fiel observância ao critério de antiguidade, dentro do respectivo quadro, **segundo o quantitativo de vagas fixadas** e especificadas para o Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPMP-0), no total de 205 (duzentas e cinco) vagas, tudo após aferido e comprovado o **cumprimento cumulativo dos requisitos** e demais prescrições contidas neste Edital.

## 3. ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

3.1. Ser voluntário, tomar ciência e preencher corretamente a Ficha de Inscrição com vistas à matrícula, conforme Anexo I deste Edital, entregando na P1 (ou setor correspondente) de sua OPM;

3.2. Acompanhar todas as publicações referentes ao CFS PM I 2023 no *site* da PMRO, através do sítio <https://pm.ro.gov.br/>.

## 4. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TITULAR DA OPM DO CANDIDATO

4.1. Receber as Fichas de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM, por meio do preenchimento correto da Ficha de Inscrição respectiva, constante do Anexo I deste Edital, e, após conferência dos dados, assinar a respectiva ficha conjuntamente com o candidato;

4.2. Encaminhar, tempestivamente, à Caixa-SEI "PM-COORDENCAI", em um único processo SEI, a relação de todas as Fichas de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM e que preenchem os requisitos constantes do item 7.

## 5. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARA O CFS PM I 2023

5.1. Coordenar, fiscalizar e controlar as atividades que antecedem a designação dos candidatos para frequência no Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2023;

5.2. Homologar e encaminhar a Ata Final à DINFO/PMRO para fins de cadastro no sistema *moodle*, objetivando a participação dos candidatos na fase EAD;

5.3. Homologar e encaminhar a Ata Final ao Centro de Ensino da PMRO para fins de efetivação da matrícula;

5.4. Confeccionar a minuta da Portaria de Designação dos alunos autorizados a frequentarem o CFS PM I 2023, a qual será validada e assinada pelo Comandante-Geral da PMRO;

5.5. Atribuir e delegar competências para que possam ser realizadas atividades neste processo de seleção mediante portaria de designação de subcomissão.

## 6. ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PARA O CFS PM I 2023

6.1. Conferir, analisar e atestar a regularidade das Fichas de Inscrições dos candidatos, encaminhadas pelos Gestores Titulares das suas respectivas OPM de lotação;

6.2. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos para providências de Certidão da Corregedoria e Ata de Inspeção da Coordenadoria de Saúde a fim de subsidiar a análise das inscrições;

6.3. Confeccionar e submeter a Ata Preliminar para Homologação da Comissão, contendo os nomes dos candidatos aptos e inaptos à matrícula no CFS PM I 2023;

- 6.4. Receber eventuais recursos, analisar os pedidos, julgar e publicar os respectivos julgamentos;
- 6.5. Confeccionar e submeter a Ata Final para Homologação da Comissão contendo a relação dos candidatos aptos e inaptos à matrícula.

## 7. REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

São condições básicas para o Militar do Estado de Rondônia ser matriculado no Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2023, respeitando o critério de antiguidade, o **cumprimento cumulativo** dos seguintes requisitos:

- 7.1. Ser voluntário;
- 7.2. Ser CB PM e contar, alternativamente, com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo serviço na Corporação ou 5 (cinco) anos de efetivo serviço nesta graduação;
- 7.3. Estar CLASSIFICADO, no mínimo, no comportamento BOM;
- 7.4. Estar APTO, ainda que com restrições, para o serviço policial militar, mediante comprovação em Ata de Inspeção de Saúde em JMS da Coordenadoria de Saúde da PMRO;
- 7.5. Estar PRONTO para o serviço policial militar;
- 7.6. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado;
- 7.7. Estar dentro do quantitativo de vagas ofertadas para o seu respectivo quadro.

## 8. REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO PARA FREQUENTAR O CFS PM I 2023

- 8.1. Cumprimento do disposto no Item 7 deste edital;
- 8.2. Estar constando na Ata Final homologada pela Comissão.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso da Ata Preliminar com a relação dos candidatos aptos para matrícula;
- 9.2. Não caberá recurso do Ato de Homologação do Resultado Final dos candidatos aptos à matrícula;
- 9.3. O candidato poderá impetrar o recurso nos prazos constantes no cronograma deste edital, a contar da publicação da Ata mencionada no subitem anterior, valendo-se do modelo constante do Anexo II deste edital;
- 9.4. O recurso deverá ser encaminhado, tempestivamente, à Comissão, através da Caixa-SEI "PM-COORDENCAI".
- 9.5. Não caberá análise de recursos ou requerimentos recepcionados, intempestivamente, pela Comissão ou Subcomissão.

## 10. DAS VAGAS

- 10.1. Serão ofertadas **205 (duzentas e cinco)** vagas para o Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPMP-0).

## 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO DO CFS PM I 2023

DATA	EVENTO	LOCAL	RESPONSÁVEL
12/05/2023	Publicação do Edital	Site da PMRO	Coordenadoria de Ensino
15/05/2023 a 22/05/2023	Preenchimento e Envio da Ficha de Inscrição	Caixa-SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato e Gestor Titular da OPM de lotação do candidato
23/05 a 26/05/2023	Período de análise das Ficha de Inscrição dos candidatos	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
29/05/2023	Envio para publicação da Ata Preliminar dos Candidatos Inscritos	Coordenadoria de Ensino/SEI	Subcomissão
29/05/2023	Publicação da Ata Preliminar dos Candidatos Inscritos	Site da PMRO	Comissão
30/05 a 31/05/2023	Interposição de Recurso dos candidatos inaptos à Inscrição	Caixa-SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato
01/06 a 02/06/2023	Período de análise dos recursos dos candidatos inaptos à Inscrição	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão

02/06/2023	Envio para publicação da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
05/06/2023	Homologação da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição	Site da PMRO	Comissão
06/06/2023	Envio da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição para a Corregedoria	Corregedoria	Subcomissão
06/06/2023	Envio da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição para a Diretoria de Saúde	Diretoria de Saúde	Subcomissão
06/06 a 15/06/2023	Período de análise dos registros individuais dos candidatos	Corregedoria e Diretoria de Saúde	Corregedoria e Diretoria de Saúde
16/06/2023	Envio da Certidão dos registros individuais dos candidatos	Coordenadoria de Ensino	Corregedoria e Diretoria de Saúde
19/06 a 20/06	Período de análise da Certidão dos registros individuais dos candidatos	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
21/06/2023	Publicação da Ata Preliminar dos Candidatos aptos e inaptos à matrícula	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
21/06/2023	Homologação da Ata Preliminar dos Candidatos aptos e inaptos à matrícula	Coordenadoria de Ensino	Comissão
22/06 a 23/06/2023	Interposição de Recurso dos candidatos inaptos à matrícula	Caixa-SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato
26/06 a 27/06	Período de análise dos recursos dos candidatos inaptos à matrícula	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
27/06/2023	Envio e publicação da Ata de Julgamento dos Recursos dos candidatos	Coordenadoria de Ensino Site da PMRO	Comissão/Subcomissão
28/06/2023	Envio e publicação da Ata Final dos candidatos aptos à matrícula	Coordenadoria de Ensino Site da PMRO	Comissão/Subcomissão
29/06/2023	Homologação e publicação da Ata Final dos candidatos aptos à matrícula	Coordenadoria de Ensino Site da PMRO	Comissão
30/06/2023	Publicação do Termo de Matrícula dos Candidatos Aptos no CFS PM I 2023	Centro de Ensino Site da PMRO	Chefe do Centro de Ensino Comissão
03/07/2023	Designação dos Alunos para Frequência no CFS PM I 2023	Site da PMRO	Comandante-Geral da PMRO Comissão
04/07/2023	Previsão de Produção de Conteúdo do AVA	Centro de Ensino	Centro de Ensino
04/08/2023	Início do Curso	Centro de Ensino Pólos	Centro de Ensino

## 12. DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CFS PM I 2023

12.1. O Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2023 terá carga horária de 1.500 (hum mil e quinhentas) horas-aulas, conforme Proposta PM-CEDFAE (0037484170), que materializa o Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2023;

12.2. O Curso tem previsão para iniciar em 04 de agosto de 2023, com o Período de Produção do AVA pelos instrutores e equipe EAD, e com a realização das fases EAD e/ou presencial, em conformidade com o planejamento de ensino, sendo que a conclusão da atividade de ensino está prevista a contar 10 (dez) meses após seu início, podendo haver alteração, conforme eventual necessidade de ajuste;

12.3. O Curso será executado em duas fases, onde a primeira fase ocorrerá por meio da modalidade de Ensino a Distância (EaD) e a segunda fase se dará em modalidade presencial, não havendo interrupção entre o término da primeira para o início da segunda fase.

12.4. O período previsto para execução da primeira fase (EaD) é de aproximadamente seis meses, sendo composta por quatro módulos EaD perfazendo carga horária de 640 horas-aulas.

12.5. O período previsto para execução da segunda fase (presencial) é de aproximadamente quatro meses, perfazendo carga horária de 860 horas-aulas.

12.6. Durante a fase EaD as avaliações serão realizadas na sede das OPMs (denominadas pólos) dos respectivos alunos convocados. Durante o processo de inscrição e matrícula a depender da análise da distribuição dos alunos, poderá ocorrer remanejamento de pólos, bem como a supressão ou criação de pólos (extensões) para aplicação das provas, conforme discriminado na Tabela I.

TABELA I - FASE EAD		
LOCAL	OPM / POLO / EE	ORIGEM DOS ALUNOS

Porto Velho	Centro de Ensino	- Policiais Militares lotados na área das OPM's sediadas em Porto Velho - Policiais Militares lotados em Candeias do Jamari - Policiais Militares lotados em Itapuã D' oeste e seus respectivos Distritos - Policiais Militares lotados na área do 6º BPM - Policiais Militares do BPA lotados em Guajará-Mirim
Ariquemes	7º BPM	- Policiais Militares lotados na área do 7º BPM - Policiais Militares lotados na área da 1ª CIPO - Policiais Militares do BPA lotados em Machadinho d'Oeste
Ji- Paraná	2º BPM	- Policiais Militares lotados na área do 2º BPM - Policiais Militares lotados na área do 8º BPM - Policiais Militares lotados na área do 11º BPM - Policiais Militares do BPA lotados em Ji-Paraná
Cacoal	4º BPM	- Policiais Militares lotados na área do 4º BPM - Policiais Militares lotados na área do 10º BPM - Policiais Militares do BPA lotados em Alta Floresta
Vilhena	3º BPM	- Policiais Militares lotados na área do 3º BPM - Policiais Militares do BPA lotados em Vilhena

12.7. A critério do Comandante do Centro de Ensino, e com autorização do Comando da Corporação, a depender do quantitativo de alunos e com o fito de buscar otimização logística e financeira, as provas poderão ser aplicadas em Unidades não elencadas no quadro anterior, permanecendo os alunos sob a coordenação e controle do Centro de Ensino.

12.8. Durante a fase presencial, a realização do CFS PM I 2023 terá preliminarmente definido como Estabelecimento de Ensino o CEPM e mais dois pelotões de alunos destacados em pólos, conforme discriminado na Tabela II.

<b>TABELA II - FASE PRESENCIAL</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>OPM / POLO / EE</b>	<b>ORIGEM DOS ALUNOS</b>
Porto Velho	Centro de Ensino	- Policiais Militares lotados na área das OPM's sediadas em Porto Velho - Policiais Militares lotados em Candeias do Jamari - Policiais Militares lotados em Itapuã do Oeste e seus respectivos Distritos - Policiais Militares lotados na área do 6º BPM - Policiais Militares do BPA lotados em Guajará-Mirim
Ji- Paraná	2º BPM	- Policiais Militares lotados na área do 2º BPM - Policiais Militares lotados na área do 8º BPM - Policiais Militares lotados na área do 11º BPM - Policiais Militares do BPA lotados em Ji-Paraná - Policiais Militares lotados na área do 7º BPM - Policiais Militares lotados na área da 1ª CIPO - Policiais Militares do BPA lotados em Machadinho d'Oeste
Vilhena	3º BPM	- Policiais Militares lotados na área do 3º BPM - Policiais Militares do BPA lotados em Vilhena - Policiais Militares lotados na área do 4º BPM - Policiais Militares lotados na área do 10º BPM - Policiais Militares do BPA lotados em Alta Floresta

12.9. Considerando o caráter preliminar da distribuição elencada na Tabela II, a critério do Comando da Corporação, a depender do quantitativo de alunos e com o fito de buscar adequação estrutural, poderá haver modificação no local a ser utilizado como sede para cumprimento da fase presencial, permanecendo os alunos sob a coordenação e controle do Centro de Ensino;

12.10. Considerando a possibilidade emanada no subitem 12.9. do presente edital, poderá haver remanejamento de candidatos para pólo diverso do preliminarmente estabelecido na Tabela II.

### **13. DO REGIME ESCOLAR DO CURSO**

13.1. O Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2023 terá o regime escolar misto de ensino, comportando a modalidade de Ensino a Distância (EaD) e a realização de uma Fase Presencial, além do que a realização das avaliações será sempre na modalidade presencial.

### **14. DAS PRESCRIÇÕES FINAIS**

14.1. O Aluno Sargento não poderá se eximir das obrigações e responsabilidades a todos impostas no CFS PM I 2023, invocando motivo de crença religiosa, convicção filosófica ou política;

14.2. Aos Alunos Sargentos objetores de consciência religiosa não será ofertada atividade de ensino alternativa, ficando vedada a livre supressão da atividade anteriormente imposta ao coletivo;

14.3. Em casos excepcionais de desordem pública e necessidade de emprego de alunos do CFS PM I 2023, as atividades de ensino em todos os pólos serão suspensas até que todos os alunos retomem a atividade, em conformidade com o respectivo planejamento;

14.4. A matrícula do candidato no CFS PM I 2023 implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que porventura venham a ser editadas e publicadas, ficando ciente das penalidades administrativas decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas;

14.5. Em regra, não será permitida a realização de atividade presencial em localidade diversa daquela onde funcione cada um dos pólos indicados no respectivo plano de ensino do curso, respeitadas as exceções eventualmente nele previstas, e igualmente não se configurando em direito as hipóteses excepcionais de autorizações nele estabelecidas;

14.6. O Comandante-Geral da PMRO designará a Comissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais PM, responsável pelas atribuições elencadas no item 5 deste Edital;

14.7. O Aluno Sargento lotado em OPM sediada no interior do Estado fará jus à indenização de diária pelo tempo que permanecer afastado de sua sede de lotação para fins de aplicação de provas, enquanto perdurar a fase EAD, na forma da legislação aplicável à espécie;

14.8. Na fase EAD, o Aluno Sargento permanecerá em sua respectiva OPM, exercendo normalmente sua função;

14.9. A remuneração do Aluno Sargento se dará a título de Bolsa Especial, conforme a Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, recebida por ocasião da fase presencial, não englobando o período EAD;

14.10. Aos Alunos Sargentos lotados fora dos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena, e que fizerem jus ao direito, gozarão o período concedido de trânsito e instalação conforme legislação vigente, antes do início da fase presencial, a cargo da Coordenadoria de Pessoal, e, em tais casos, a atividade de ensino poderá ficar suspensa;

14.11. Na fase presencial, os Alunos Sargentos lotados fora dos respectivos pólos da fase presencial que restarem movimentados em interesse de serviço farão jus à indenização de ajuda de custo, nos respectivos termos da legislação vigente;

14.12. Os casos omissos serão tratados, inicialmente, pelo Coordenador de Ensino e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral da PMRO.

## 15. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

15.1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

15.2. ANEXO II - REQUERIMENTO

**JAMES ALVES PADILHA – CEL QOPM**  
**Comandante-Geral da PMRO**

## **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

### **1. Dados pessoais:**

Nome:	OPM:
Graduação:	RE:
Data de Nascimento:	CPF:
Telefone celular:	E-mail:

### **2. A ser preenchido pelo Gestor Titular da OPM em que serve o candidato:**

Qual o comportamento do candidato?	
------------------------------------	--

O candidato está APTO para o serviço?	( ) A INAPT
O candidato está cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado?	( ) SIM
O candidato está em gozo de LTIP/FÉRIAS/LE?	( ) SIM

\_\_\_\_\_  
Fulano de Tal  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Cicrano de Tal  
Gestor Titular da OPM

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O Gestor Titular da OPM do candidato deverá responder aos quesitos constantes no subitem 2, obrigatoriamente;
- b) A Ficha de Inscrição deverá ser assinada eletronicamente tanto pelo candidato quanto pelo Gestor Titular da OPM;
- c) Após devidamente assinada, a Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada, pelo SEI, à Caixa-SEI "PM-COORDENCAI".

**ANEXO II - REQUERIMENTO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
(OPM DO POLICIAL MILITAR)

**OBJETO: Recurso contra o resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de \_\_\_\_\_ para posterior designação e frequência no CFS PM I 2023.**

Senhor Presidente da Comissão do CFS PM I 2023,

1. Fulano de tal, CB PM RE 1000\_\_\_\_\_, servindo atualmente na OPM tal, requer a Vossa Senhoria a revisão do resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de \_\_\_\_\_ encaminhado por este requerente/subscritor, para posterior designação e frequência no CFS PM I 2023, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo:

- a) Exposição fática:
- b) Dispositivos violados e/ou embasamento legal do pedido:
- c) À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que \_\_\_\_ (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso).

2. O presente recurso tem amparo no item \_\_ do Edital \_\_\_\_\_.

3. É a primeira vez que requer.



Documento assinado eletronicamente por **James Alves Padilha, Comandante-Geral da PMRO**, em 11/05/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038171307** e o código CRC **448E4E80**.